

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

TERMO DE CESSÃO JAQUELINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA

DECRETO

DECRETO Nº 027/2025- EXONERAÇÃO DE RODOLFO FRANCISCO DIAS SILVA

DECRETO Nº 028/2025- DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DO SR. MIGUEL DOS SANTOS SOUZA



TERMO DE CESSÃO JAQUELINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR **JAQUELINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA**, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO-BA E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE CIPÓ-BA.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO**, estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.809.405-0001-17, com sede na Rua Cel. José Domingos da Silva Neto, s/nº, CEP: 48.440-000, neste ato representado pela Prefeita, **TETIANA DE PAULA FONTES CEDRO BRITO**, brasileira, maior, casada, doravante denominado CEDENTE e o **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição CNPJ sob nº 13.808.936/0001-95, com sede na Praça Juracy Magalhães s/nº, CEP: 48.450-000, neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ MARQUES DOS REIS**, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **Jaqueline Marques dos Santos Almeida**, brasileira, casada, professora, portadora de RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] servidora concursada do Município de Ribeira do Amparo-BA, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços junto à Secretaria de Educação do Município de Cipó-BA a partir de 03/02/2025.

DO ÔNUS

CLÁUSULA SEGUNDA –O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

DAS VANTAGENS

CLÁUSULA TERCEIRA — O servidor cedido terá, para efeitos de Lei e de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício, sendo mantida as vantagens por tempo de serviço.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – A presente cessão tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

DO FORO

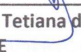
CLÁUSULA QUINTA –As questões relativas à presente cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Cipó, estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.




Ribeira do Amparo, 28 de janeiro de 2025.

Pelo Município de Ribeira do Amparo:



Prefeita Tetiana de Paula Fontes Cedro Brito
CEDENTE

Pelo Município de Cipó:




Prefeito José Marques Dos Reis
CESSIONÁRIO

Testemunha (1)
CPF:

Testemunha (2)
CPF:



DECRETO Nº 027/2025- EXONERAÇÃO DE RODOLFO FRANCISCO DIAS SILVA

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO
ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 027/2025

"Exonerar ocupante de Cargo de Confiança/cargo em comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **RODOLFO FRANCISCO DIAS SILVA** do cargo de Assessor do Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 07 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jose Marques dos Reis
Prefeito



DECRETO Nº 028/2025- DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DO SR. MIGUEL DOS SANTOS SOUZA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95

DECRETO Nº. 028/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

"Fica desapropriado o Imóvel Declarado de Utilidade Pública conforme Decreto Nº 028/2025 de 07 de fevereiro de 2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, no uso da atribuição que lhe confere Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "e" e "n" e 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/41 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriada uma área de terras medindo 300m² (trezentos metros quadrados), localizada no bairro Pindobal, Zona Urbana, neste município de Cipó, a ser desmembrada do Loteamento Freitas, com inscrição imobiliária nº 01.01.033.0058.001, de propriedade do Senhor Miguel dos Santos Souza, residente e domiciliado na 2ª Travessa da Avenida 07 de Setembro, centro, Cipó-Ba, CEP: 48450-000.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado no *caput* deste artigo destina-se à realização de obras de ampliação do Parque da Cidade no bairro do Pindobal.

Art. 2º - O valor da área do imóvel ora desapropriado é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme Relatório da Comissão de Avaliação, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó, em 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito